



**Estado de Goiás**  
**Município de Montes Claros de Goiás**  
**Gabinete do Prefeito**



PREFEITURA DE  
**MONTES CLAROS DE GOIÁS**  
*A Força da Honestidade!*  
ADM 2017/2020

LEI N.º. 1.168, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi publicado na íntegra, no placard da Prefeitura Municipal em

30 08, 2017  
*Luiz Augusto F.*

*Luiz Augusto Ferreira S. Bernardes*  
Chefe de Gabinete  
Decreto n.º 001/2017

Extingue a Autarquia Municipal denominada Hospital Municipal de Montes Claros de Goiás e o Programa de Garantia de Renda Mínima e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, Estado de Goiás, APROVA e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica extinta a Autarquia Municipal denominada Hospital Municipal de Montes Claros de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º. 33.303.819/0001-87, que foi instituída pela Lei n.º. 336 de 26 de abril de 1988.

**Art. 2º** - Fica extinto o Programa de Garantia de Renda Mínima que implantou o Conselho Bolsa Escola, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º. 04.557.172/0001-11, que foi instituída pela Lei n.º. 651 de 03 de maio de 2001.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei n.º. 336 de 26 de abril de 1988 e Lei 651 de 03 de maio de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES CLAROS DE GOIAS, aos 30 dias do mês de agosto de 2017.

*Antonio Cícero Alves*  
**ANTONIO CÍCERO ALVES**  
Prefeito de Montes Claros de Goiás-GO